



POLÍCIA FEDERAL

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-165  
Telefone: (84) 3204-5662, 3204-5663 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº Nº 01/2023-SR/PF/RN/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.000584/2022-06

**PROCESSO: 08420.000584/2022-06.**  
**CONTRATO N.º 19/2022-SR/PF/RN.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2022 - SR/PF/RN, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0036-66, neste ato, representado (a) pelo seu (a) Superintendente Regional, **Sr. (a) Larissa Freitas Carlos Perdigão**, Delegado (a) de Polícia Federal, nomeado (a) pela Portaria n.º 753-MJSP, de 18 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União n.º 13-A, Edição Extra, de 18 de janeiro de 2023, portador (a) do RG n.º 1.602.815, expedida pela SSP/RN, do CPF n.º 024.269.244-38, das matrículas funcionais n.º 1413125 (SIAPE) e 10212 (PF), doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 02.567.270/0001-04, com sede na Avenida Nascimento de Castro, 1734, Lagoa Nova, CEP: 59.056-450, Natal/RN, neste ato representada pelo **Sr. Jonas Alves da Silva**, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, inscrito no CPF n.º 938.755.334-53, portador da Carteira de Identidade n.º 001.380.207 – SSP/RN, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes supra qualificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 19/2022-SR/PF/RN, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato n.º 19/2022-SR/PF/RN, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 02/01/2024 a 01/01/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo Aditivo fica respaldada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula Segunda - Vigência do Contrato original.

2.2. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado, **a partir de 02/01/2024**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PERÍODO DE VIGÊNCIA	
Contrato Originário	01/01/2023 a 01/01/2024
<b>1º Termo Aditivo</b>	<b>02/01/2024 a 01/01/2025</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Em razão da prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a Cláusula Terceira – Preço do Contrato do termo originário passa a ter a seguinte redação:

Item	Tipo de Serviço	Valor Unitário (R\$)	Qtd.	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Copeira - 44hs - Natal/RN	4.537,49	2	9.074,98	108.899,76
2	Copeira - 44hs - Mossoró/RN	4.158,30	1	4.158,30	49.899,60
<b>Total Anual (R\$)</b>					<b>158.799,36</b>

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício de 2024, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200394

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.05

PI: PF99900AG24

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no Contrato, adequando-a ao valor reajustado e ao prazo de 03 (três) meses subsequentes ao término da vigência do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Termo Aditivo em formato digital, assinado digitalmente e/ou manuscrito pelos Contraentes e por duas testemunhas.

Natal/RN, 6 de novembro de 2023.

**LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGÃO**

Delegado (a) de Polícia Federal  
Superintendente Regional - SR/PF/RN  
([assinatura digital](#))

**JONAS ALVES DA SILVA**

Representante Legal  
Empresa Clarear Comércio e Serviços de Mão de Obra - EIRELI  
([assinatura digital](#))

**TESTEMUNHAS:**

**JOÃO MARIA LIMA DE OLIVEIRA**

CPF 970.256.664-91  
([assinatura digital](#))

**ALINE ANANIAS DE OLIVEIRA**

CPF 055.485.264-05  
([assinatura digital](#))



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGAO**, **Superintendente Regional**, em 06/11/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Alves da Silva, Usuário Externo**, em 05/11/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ANANIAS DE OLIVEIRA, Agente Administrativo(a)**, em 06/11/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARIA LIMA DE OLIVEIRA, Gestor de Contrato**, em 06/11/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=32267659&crc=D40DF6C1](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32267659&crc=D40DF6C1).

Código verificador: **32267659** e Código CRC: **D40DF6C1**.

---